



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN

## **TERMO DE REFERÊNCIA N° 10/2019**

### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA INSULFILME FUMÊ REFLETIVA NOS VIDROS DAS JANELAS DO CORREDOR E DAS SALAS DA CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL NO EDIFÍCIO SEDE DO TRE-CE**

**1.2.** Serão considerados os quantitativos de películas da **Tabela 01** do ítem **5.1** como estimativa para elaboração da Licitação.

### **2. OBJETIVO**

**2.1.** Proteção dos vidros das salas da Corregedoria Regional Eleitoral do TRE-CE, resultando em otimização do conforto térmico e da luminosidade, e redução da incidência de raios ultravioletas.

### **3. FINALIDADE**

**3.1.** As esquadrias de vidro das salas da Corregedoria Regional Eleitoral embora voltadas para o Norte também recebem em determinados períodos do ano a incidência direta de luminosidade solar e consequente aquecimento das salas, além disso a radiação excessiva dos raios ultravioletas causam danos irreversíveis à saúde além do desbotamento e deterioração de objetos.

**3.2.** A utilização de película insulfilme refletiva reduz a incidência de raios ultravioletas e promove a otimização do conforto térmico e da luminosidade.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN**

#### **4. LICITAÇÃO**

**4.1.** A licitação será do menor preço, de acordo com o disposto no inciso III do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**4.2.** As propostas deverão obedecer a todas disposições editalícias, observando o custo global máximo estimado cotado junto ao mercado.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIFICAÇÃO DO MATERIAL E SERVIÇOS**

**5.1. Tabela 01** - Elementos do serviço de fornecimento e instalação de película nova e remoção de película deteriorada existente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (m <sup>2</sup> )
<b>1</b>	Fornecimento e instalação de película insulfilme fumê refletiva de 15% de transmissão luminosa nas janelas do corredor e das salas da Corregedoria do TRE-CE	18
<b>2</b>	Remoção de película insulfilme fumê deteriorada existente nos vidros das janelas do corredor e das salas da Corregedoria do TRE-CE	18

**5.2.** Especificações solares da nova película insulfilme fumê refletiva:

- Luz visível transmitida – 15%
- Energia solar refletiva - 51%
- Proteção UV – 99%
- Proteção Raios Infravermelhos – 82%

**5.3.** A contratada deverá oferecer pelo menos 12(doze) meses de garantia contra defeitos de fabricação de todo material fornecido.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN

**5.4.** O serviço objeto deste Termo se enquadra no **CATSER:5584**.

## **6. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE INSTALAÇÃO**

---

**6.1.** A contratada terá um prazo inicial de até 05(cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço para que apresente ao gestor do Contrato, amostra do material a ser fornecido e instalado com as especificações do fabricante em conformidade com as especificações solares do item **5.2**.

**6.2.** Após Confirmação do material(película) pelo gestor a contratada terá um prazo de até 08(oito) dias úteis, para fornecimento e instalação de todo o material especificado no Item **5**.

**6.3.** A critério do Gestor do Contrato todo material poderá ser apresentado para conferência e ateste no local de funcionamento da empresa ou na sede do TRE-CE;

**6.4.** Caso sejam encontradas falhas no material apresentado, será concedido um prazo de 03(três) dias úteis para sua correção e nova apresentação;

**6.5.** A aceitação pela FISCALIZAÇÃO de qualquer material ou serviço não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade sobre alterações na durabilidade, características e aspecto visual, respeitando-se os prazos de garantia.

## **7. PREÇO E CRITÉRIO DE ESCOLHA**

---

**7.1.** A Licitante deverá incluir em sua proposta, os custos necessários e previsíveis para a perfeita entrega e execução do objeto desta Licitação, tais como ferramentas e equipamentos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e materiais, incluindo também todo material de remoção de película existente e limpeza dos vidros e da



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN**

sala, não sendo aceito, posteriormente, qualquer pedido de acréscimo, cuja previsibilidade fosse possível;

**7.2** Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base, a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD (m <sup>2</sup> )	PREÇO (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
<b>1</b>	Fornecimento e instalação de película insulfilme fumê refletiva de 15% de transmissão luminosa nas janelas do corredor e das salas da Corregedoria do TRE-CE	18	XXX,XX	XXXX,XX
<b>2</b>	Remoção de película insulfilme fumê deteriorada existente nos vidros das janelas do corredor e das salas da Corregedoria do TRE-CE	18	XXX,XX	XXXX,XX
<b>VALOR TOTAL(GLOBAL)</b>				<b>XXXXXX,XX</b>

**7.3.** O critério de escolha de preços deverá ser o de **menor valor global** correspondente ao somatório de todos itens, para o objeto constante deste Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** A Contratada terá o prazo de 10(dez) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o contrato;
- 8.2.** Informar, após assinatura do contrato, o endereço da sede da empresa, número de telefone, fax e correio eletrônico;
- 8.3.** Comunicar ao gestor do contrato quando da disponibilização da amostra, para análise e liberação para a fase de fornecimento e instalação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN

- 8.4.** Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais relacionadas ao objeto deste termo de referência, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 8.5.** Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços;
- 8.6.** Responsabilizar-se integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiro ou ao patrimônio do TRE/CE;
- 8.7.** Incluir na sua proposta, todas as despesas diretas e indiretas, tais como: aquisição de materiais, emprego de ferramentas e equipamentos, deslocamento de funcionários, mão de obra e encargos sociais;
- 8.8.** Fornecer aos funcionários envolvidos nos serviços, os Equipamentos de Segurança Individual, conforme prevê a legislação trabalhista, sendo que a não observação poderá ensejar a interrupção do serviço, ficando a CONTRATADA sujeita às cominações legais.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e das notas de empenho resultantes desta contratação;
- 9.2.** Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 9.3.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.4** Nomear os gestores de contrato, servidores de seu quadro de funcionários, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do Contrato;
- 9.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estipulado neste instrumento.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN

**10.1.** A Contratante efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30(trinta) contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura;

**10.2.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias;

**10.3.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012. Após o recebimento definitivo de todo o serviço contratado, o gestor certificará a nota fiscal e encaminhará a mesma à Secretaria de Orçamento e Finanças, para fins de pagamento.

## **11. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;

**11.2.** O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN

- b) multa moratória de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos constantes do item 6 desse Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5%(cinco por cento);
- c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do empenho, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**11.4.** As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com aquelas previstas nos itens 11.2.b, 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**11.5.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União;

**11.6.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da data da intimação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN

**11.7.** Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado[IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

## **12. VIGÊNCIA**

**12.1.** O Contrato decorrente dessa Licitação terá vigência após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União até o final do exercício financeiro de 2019.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Gestor devidamente nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93);

**13.2.** A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

**13.3.** O gestor e fiscal do contrato deverá ser o servidor Gladstone Façanha Barbosa Lima e seu suplente o servidor Silvio Roberto Costa Cavalcante.

Fortaleza, 03 de julho de 2019.

Gladstone Façanha Barbosa Lima  
Seção de Arquitetura e Engenharia – SAREN

Respondendo pela Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS – COSEG  
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - SAREN

De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
Secretário de Administração